



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Sarandi/RS, conforme relação detalhada na planilha anexa, por meio de Leilão Público, a ser realizado por leiloeiro oficial já credenciado, em atendimento ao Chamamento Público n.º 01/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A alienação dos bens ora relacionados se faz necessária em razão de diversos fatores que afetam diretamente a gestão patrimonial e a eficiência administrativa do Município:

Inservibilidade, depreciação e obsolescência: grande parte da frota e dos equipamentos não atende mais às necessidades operacionais da Administração Municipal, apresentando desgaste natural, custos elevados de manutenção e risco de indisponibilidade para uso;

Substituição por modelos mais novos: veículos e máquinas recentemente adquiridos tornam obsoletos os bens antigos, permitindo que a frota municipal mantenha padrões modernos de desempenho, segurança e eficiência energética;

Otimização do espaço físico: a guarda de veículos e equipamentos inservíveis ocupa áreas que poderiam ser destinadas a outros fins, prejudicando a organização e funcionalidade das instalações municipais;

Redução de custos administrativos: a manutenção, seguro, licenciamento e armazenamento de bens inativos geram despesas contínuas ao Município, que podem ser evitadas com a alienação adequada;

Atendimento ao interesse público: a venda dos bens por leilão público garante transparência, competitividade e legalidade, promovendo a correta destinação do patrimônio público e evitando a ociosidade de recursos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Geração de receita para o Município: os recursos obtidos com a alienação poderão ser revertidos para áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura, contribuindo para melhorias diretas na qualidade de vida da população;

Conformidade legal: o processo está amparado pelo **Chamamento Público nº 01/2024**, homologado em **06/08/2024**, Processo **1784/2024**, e pelas **Leis Municipais nº 5973/2025 e nº 5795/2024**, garantindo respaldo jurídico à contratação;

Fortalecimento da gestão patrimonial: ao alienar bens que não atendem mais às necessidades da Administração, o Município promove uma gestão eficiente, alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e transparência, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**;

Mitigação de passivos futuros: a alienação evita que os bens depreciados continuem gerando custos ou problemas operacionais, garantindo que apenas equipamentos e veículos aptos permaneçam na frota municipal.

O processo encontra-se amparado no **Chamamento Público nº 01/2024**, homologado em **06/08/2024**, Processo n.º **1784/2024**, reforçando a legalidade e transparência da presente contratação.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Sarandi se encontra em fase de elaboração de seu Plano de Contratação Anual. Essa situação, ainda que não impeça a continuidade das atividades administrativas, exige atenção especial para que todas as contratações e aquisições realizadas estejam devidamente fundamentadas e respaldadas pelo planejamento em curso, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal de 1988.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA

Os produtos têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 BENS A SEREM LEILOADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Item/ Lote	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Mínimo	Base Legal
1.	Uma Retroescavadeira, Marca New Holland, Modelo LB 95, ano de fabricação e modelo 2013, motor a diesel, cor amarela, Chassi nº HBZNB95BADAH07683.	UN	01	R\$ 90.000,00	LM 5973/2025
2.	Uma Retroescavadeira, Marca JCB, ano de fabricação 2019, motor a diesel, série 2740734, modelo 3CXB14CM2CM, cor amarela, Chassi nº S0R3CXTTJK2740734, motor nº SD320/45064H00194929.	UN	01	R\$ 130.000,00	LM 5973/2025
3.	Uma Motoniveladora, Marca Fiatallis, Modelo FG 170, ano de fabricação e modelo 2003, motor a diesel, cor laranja, Chassi nº 11M*00437*, Motor Engine 30472722.	UN	01	R\$ 120.000,00	LM 5973/2025
4.	Um Trator Agrícola da Marca John Deere, Modelo 6615, ano de fabricação 2010, cor verde, combustível diesel, Motor nº J06068T665697, Chassi nº IBM6615BHAA090788.	UN	01	R\$ 95.000,00	LM 5973/2025
5.	Um caminhão do tipo Ford Cargo 2629 6x4, com capacidade para 3 pessoas, ano 2019, modelo 2019, cor branca, motor nº 36639885, a diesel, potência 290CV, Placa IZK3J73, Chassi nº 9BFZEANE6KBS78840, RENAVAM: 01197678015.	UN	01	R\$ 210.000,00	LM 5973/2025
6.	Um caminhão do tipo VW 24.250 CNC 6x2, com capacidade para 3 pessoas, ano 2007, modelo 2008, cor branca, motor nº 30921987, a diesel, potência 250CV, Placa GMF5E67, Chassi nº 9BWXN82498R811888, RENAVAM: 00957770529.	UN	01	R\$ 110.000,00	LM 5973/2025
7.	Uma caminhonete do tipo Ambulância Fiat/Ducato MC TCA AMB, com capacidade para 7 pessoas, ano 2016, modelo 2016, cor branca, motor F1AE3481B7247466, a diesel, potência 127CV, placa: IXG2489, Chassi: 93W245H3RG2159720, RENAVAM: 01087002815.	UN	01	R\$ 15.500,00	LM 5795/2024
8.	Um ônibus do tipo VW/Comil Campione R, com capacidade para 44 pessoas, ano 1998, modelo 1999, cor cinza, motor 6032142, a diesel, potência 206CV, placa: IIP4367, Chassi: 9BWY2TJB3WRB10133, RENAVAM: 00711096287.	UN	01	R\$ 15.000,00	LM 5795/2024
9.	Um automóvel do tipo VW/Gol Rallye SA, com capacidade para 5 pessoas, ano 2014, modelo 2015, cor branca, motor CNX011288, álcool/gasolina, potência 120CV, placa: IVV7560, Chassi: 9BWAL45U1FP086049, RENAVAM: 01015462330.	UN	01	R\$ 17.100,00	LM 5795/2024
10.	Um automóvel do tipo Ford/KA SE 1.0 HA C, com capacidade para 5 pessoas, ano 2018, modelo 2019, cor branca, motor XNKGK8266915, álcool/gasolina, potência 85CV, placa: IYY9766, Chassi: 9BFZH55L3K8266915, RENAVAM: 01174993941.	UN	01	R\$ 8.000,00	LM 5795/2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

11.	Um automóvel do tipo Fiat/Palio Fire, com capacidade para 5 pessoas, ano 2016, modelo 2016, cor branca, motor 310A10112771691, álcool/gasolina, potência 75CV, placa: IXH6800, Chassi: 9BD17122ZG7579118, RENAVAM: 01090037551.	UN	01	R\$ 6.000,00	LM 5795/2024
12.	Um conjunto de sucata ferrosa diversa.	CJ	01	R\$ 1.800,00	LM 5973/2025
13.	Um conjunto de sucatas e/ou materiais inservíveis contendo eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários, equipamentos, material de escritório, material escolar e outros.	CJ	01	R\$ 2.700,00	LM 5973/2025

4

4.3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. Condições Gerais da Execução/Realização

O **Leilão Público** será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Sr. Alexandre Rech**, matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 268/2010, em conformidade com o contrato mencionado anteriormente. A execução do leilão será realizada pelo leiloeiro oficialmente credenciado, conforme previsão estabelecida no **Chamamento Público nº 01/2024**.

Os BENS MÓVEIS USADOS E SUCATAS INSERVÍVEIS levados à Leilão estarão expostos para visita pública, sendo que os lotes sob nº 01, 02, 03, 05, 06,07,08,09, 10 e 12, estão depositados para visita na Secretaria de Obras, sito Rua Vigário Henrique Pretti s/n, Bairro Kennedy fone:54-991630741 em de Sarandi-RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, acompanhado por um representante do Município.

Com relação ao lote 12 deverá entrar em contato para visita com o responsável Sr. Benhur (54) 984499205).

Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, pessoalmente no horário de expediente (08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min); ou através do fone (54) 3361-5600, ou, então, com o Leiloeiro Oficial Alexandre Rech, pelos fones (54) 99122-6399 e/ou (55) 99978-9496, ou pessoalmente, na Rua João Tesser, nº 610, Fundos, Bairro Centro, em Sarandi/RS, ou no site <http://rechleiloes.com.br> ou por solicitação através de e-mail no endereço contato@rechleiloes.com.br.

O Município leiloará os bens MÓVEIS USADOS E SUCATAS INSERVÍVEIS nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos do Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que, o licitante efetuou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições física, mecânicas e estruturais dos bens, sob todos os aspectos, não podendo alegar qualquer desconhecimento a respeito do bem adquirido, ou pleitear desconto, ou indenização.

5

Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos de circulação e com direito a documentação face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

Caso o veículo não possua CRV/CRLV/ATPVe, ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e leiloeiro qualquer responsabilidade.

Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitaç o, vistoriar, examinar, levantar condi o de documentos, etc.; inerente aos bens m veis usados e sucatas destinados a leil o, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averigua es quanto ao modelo, cor, ano de fabrica o, pot ncia problemas mec nicos, n  do motor e chassi, e estar ciente que caso esse n mero n o esteja leg vel e por ventura n o sejam originais de f brica, ter o que trocar a pe a e remarc -la para posterior regulariza o junto aos  rg os competentes.

At  a data do Leil o o Munic pio entregar , para permanecer   disposi o do arrematante, a documenta o relativa   propriedade e ao cumprimento das obriga es geradas em raz o dela, necess rios ao tr nsito do ve culo, como certificado de registro, autoriza o para transfer ncia e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigat rio e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer ap s a arremata o, inclusive multas geradas ap s a arremata o, que sejam de responsabilidade do arrematante.

A presen a e participa o no leil o presencial ou on-line, entende-se como aceitas e conhecidas por parte dos participantes, que os mesmos est o cientes de todas as condi es previstas neste edital.

N o s o acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de d bitos efetuados por terceiros ou pelo arrematante.

4.3.2. Base Legal

- Conforme Procedimento Licitat rio N  119/2024, Chamamento/Credenciamento N  001/2024, Contrato N  79/2025, O Munic pio Selecionou Como Leiloeiro Oficial O Sr. Alexandre Rech.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), art. 89 e seguintes.
- Leis Municipais nº 5973/2025 e nº 5795/2024 (autorização legislativa para alienação).

6

4.3.3. Local e Recebimento dos Lances

Local do Leilão: On-line através do site <https://rechleiloes.com.br> e presencial, nas dependências do auditório da Rech Leilões, localizado na Rua João Tesser, nº 610, Fundos - Pavilhão 02 (ao lado do CRVA-Detran), Centro, Sarandi/RS, CEP: 99560-000.

Modo de Recebimento Lances: ON-LINE e PRESENCIAL.

4.3.4. Dia e Horário

O leilão deverá ser realizado no dia 29 de outubro de 2025, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

4.3.5. Prazo para Retirada do Bem e Transferência de Propriedade

A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) somente após a compensação dos valores relativos à arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro, não podendo a comprovação do pagamento ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após a comprovação do pagamento de todos.

Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto a Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, mediante a apresentação acompanhado da respectiva ata de arrematação e dos documentos solicitados, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer à partir deste momento, a Prefeitura será isentada de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.

Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

O prazo máximo para a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) é de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do Leilão, sendo que a mesma será de responsabilidade do arrematante.

A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Sarandi/RS, ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado se não retirado no prazo estabelecido.

No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de venda do que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

Em caso de desistência sem justo motivo da arrematação, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, em favor do Município de Sarandi/RS, e perda da comissão efetuada ao Leiloeiro.

Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante geradas por sua desistência.

Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

O Leilão Público lançado será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Alexandre Rech, matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 268/2010, conforme Contrato supra mencionado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada bem(ns) adquirido(s).

O adquirente, no caso de haver necessidade, deverá transferir junto ao Órgão competente (no caso de veículos, no DETRAN de domicílio do arrematante) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da arrematação em leilão, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

Caso tenha algum veículo leiloadado em estado de SUCATA, conforme art. 3º, da LEI nº 12.977, de 20 de maio de 2014, somente poderão ser arrematados por empresas de desmontagem que estejam registradas e com a situação regular perante o respectivo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Sarandi/RS, após a concretização da arrematação.

As transferências da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.

O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município e a comissão do Leiloeiro, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação das transferências/compensações dos pagamentos, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

4.4. SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

4.5. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade **LEILÃO**, com critério de julgamento por **MAIOR LANCE POR ITEM**, nos termos dos artigos 31 e 33, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades decorre da relação de bens declarados inservíveis pela Administração Municipal, após análise e avaliação realizadas pelas comissões competentes designadas para esse fim, que atestaram a depreciação, obsolescência ou inviabilidade de uso dos referidos bens.

Com base nesse levantamento, foram consolidados **13 lotes**, correspondentes a veículos, máquinas, equipamentos e sucatas diversas, cujas especificações e valores mínimos constam na tabela apresentada.

Resumo dos lotes e quantidades:

- Total de lotes: **13**
- Total de unidades (itens/lotas): **13** (cada lote com quantidade 1, conforme planilha)

Classificação por tipo:

- Retroescavadeiras: **2** (lotes 1 e 2)
- Motoniveladora: **1** (lote 3)
- Trator agrícola: **1** (lote 4)
- Caminhões: **2** (lotes 5 e 6)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- Ambulância (caminhonete/van): **1** (lote 7)
- Ônibus: **1** (lote 8)
- Automóveis de passeio: **3** (lotes 9, 10 e 11)
- Conjunto de sucata ferrosa: **1** (lote 12)
- Conjunto de sucatas/materiais inservíveis diversos: **1** (lote 13)

9

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não se identificam alternativas equivalentes no mercado que atendam às especificidades do objeto, considerando que se trata de **alienação de bens móveis inservíveis em lotes**.

Diante disso, optou-se pela realização de **leilão público**, modalidade que melhor atende ao interesse público, garantindo transparência, competitividade, eficiência na destinação dos bens e conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total é de **R\$ 821.100,00** (oitocentos e vinte e um mil e cem reais), considerando os valores unitários dos bens conforme apurados nas Atas de Avaliação, elaboradas pelas comissões compostas por servidores designados para esse fim.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na **alienação de bens móveis inservíveis do Município de Sarandi/RS**, por meio de **leilão público**, a ser conduzido pelo leiloeiro oficial credenciado, Sr. Alexandre Rech, selecionado conforme o Chamamento Público nº 01/2024.

O procedimento contempla a oferta de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas constantes na planilha anexa, os quais, em razão de sua depreciação, obsolescência ou inviabilidade de uso, não atendem mais às necessidades da Administração.

O leilão será realizado de forma **híbrida** (presencial e on-line), garantindo ampla publicidade, competitividade e participação do maior número possível de interessados, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A operacionalização do certame será integralmente conduzida pelo leiloeiro oficial, cabendo ao Município apenas a disponibilização dos bens para visita e a entrega da documentação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

necessária à transferência de propriedade. Assim, não se faz necessária a realização de contratações acessórias ou complementares.

A adoção dessa solução assegura:

- a adequada destinação dos bens inservíveis;
- a otimização de espaços e redução de custos de guarda e manutenção;
- a obtenção de receita adicional ao erário;
- o atendimento ao interesse público e ao que dispõe a legislação municipal e federal pertinente.

10

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente caso, em razão da natureza do objeto – alienação de bens móveis inservíveis e sucatas – verifica-se a plena divisibilidade dos itens, já que cada lote de bens pode ser negociado de forma independente, sem comprometer a execução global do certame.

Dessa forma, a solução adotada será a licitação por item/lote, possibilitando que os interessados possam apresentar lances específicos conforme sua capacidade financeira e interesse particular. Essa medida amplia a competitividade, assegura a participação de maior número de licitantes e atende ao interesse público, na medida em que potencializa o resultado econômico do leilão.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente leilão público, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Aproveitamento racional do patrimônio público, por meio da alienação de veículos, máquinas e equipamentos que se tornaram inservíveis, obsoletos ou antieconômicos, evitando a ociosidade e os custos de manutenção, guarda e depreciação de bens sem utilidade para a Administração;

Geração de receita para o Município de Sarandi/RS, mediante processo transparente, competitivo e em estrita conformidade com a legislação vigente, assegurando a alienação pelo maior lance ou oferta, em benefício do erário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Destinação eficiente dos recursos arrecadados, revertendo-os a áreas prioritárias da administração pública, com destaque para investimentos em educação, saúde e infraestrutura, de forma a promover melhorias concretas na qualidade de vida da população;

Fortalecimento da gestão patrimonial municipal, alinhando a destinação de bens públicos aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021;

Redução de passivos administrativos e operacionais, mediante a desoneração do Município de encargos relacionados à manutenção, seguro, licenciamento e demais custos incidentes sobre bens que não atendem mais às necessidades do serviço público.

11

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando a natureza do objeto – alienação de bens móveis inservíveis por meio de leilão público – não se identifica a necessidade de adoção de providências preliminares específicas por parte da Administração Municipal.

Todos os requisitos legais já foram observados, notadamente a autorização legislativa e o credenciamento do leiloeiro oficial, restando apenas a execução do certame para a efetiva destinação dos bens.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a plena execução do objeto, visto que todos os meios necessários à operacionalização do leilão podem ser supridos com a presente contratação.

Os serviços a serem executados possuem caráter autônomo, não demandando contratações correlatas ou interdependentes.

Ressalta-se que, por meio do **Procedimento Licitatório nº 119/2024, Chamamento/Credenciamento nº 001/2024, Contrato nº 79/2025**, o Município selecionou como **Leiloeiro Oficial** o Sr. **Alexandre Rech**.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do objeto, uma vez que se trata da alienação de bens móveis inservíveis por meio de leilão público. O procedimento de venda, por si só, não gera efeitos ambientais diretos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Cabe destacar que a responsabilidade quanto ao uso, destinação ou descarte futuro dos bens arrematados será integralmente dos adquirentes, conforme legislação aplicável.

12

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário, a contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Sarandi/RS, 03 de outubro de 2025.

Vanessa da Silva
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pela elaboração do ETP
Matrícula: 02351-5

Leonir Cardozo
Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

15. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: ____/____/20____

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal de Sarandi